PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.121/79

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COHAB-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar o TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado com a / Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, conforme minuta anexa e que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 1º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE AGOSTO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal